



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

000001

CONTRATADA: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

CONTRATOS Nº 0259/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 09/12/2026

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE: 09/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025

COMPETÊNCIA – DEZEMBRO/2025

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000002

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - SD



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Teofilândia (BA), 27 de Novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Higo Moura Medeiros

Prefeito Municipal

000000

ASSUNTO: Solicitação de serviço de manutenção de eletrodomésticos com a substituição de peças, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de manutenção de eletrodomésticos com a substituição de peças, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia.

TABELA:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS						
ITÉNS	TIPO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	HORA	750 h	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva com substituição de peças nos aparelhos eletrodomésticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos.	200	400	150



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

			Com garantia de 90 dias.			
--	--	--	--------------------------	--	--	--

Justificativa da Necessidade de Aquisição:

A contratação se faz necessária em razão da **necessidade de manter em pleno funcionamento os eletrodomésticos utilizados nas diversas Secretarias Municipais**, tais como escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, centros administrativos, CRAS, CREAS e demais repartições públicas.

Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II (dispensa por valor), observados os princípios da economicidade e eficiência;

Lei nº 14.133/21. Art. 75, §3 da Lei 14.133/21.

Adequação Orçamentária

Unidade: 3.01 - secretaria de saúde

Projeto/atividade: 2053

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: 1660 - 1500

Unidade: 2.03 - secretaria de educação e cultura

Projeto/atividade: 2011

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: 1660 - 1500

Unidade: 4.01 - secretaria de assistência social

Projeto/atividade: 2032

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: 1660 - 1500

O procedimento de contratação será instruído com os seguintes documentos:

1. **Termo de Referência**, contendo descrição detalhada do objeto, prazo de execução de imediato, vigência contratual de 12 (doze) meses, responsabilidades das partes, local de execução (presencial e/ou remota) e critérios de medição e pagamento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

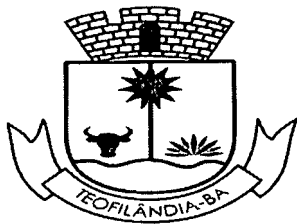
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. **Justificativa da não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do Decreto Municipal nº 092/2024, considerando a padronização do objeto, a baixa complexidade técnica e a necessidade imediata da contratação;
3. **Cotação de preços**, obtidas por meio de solicitação formal enviada por e-mail, cujo comprovante de envio e resposta estão devidamente anexados aos autos;
4. **Despacho de Dotação Orçamentária**, solicitação ao Departamento de Contabilidade sobre a disponibilidade de Orçamentária.
5. **Justificativa para a não Publicação do Aviso de Dispensa**, Fundamentada no Art. 75, §3 da Lei 14.133/21.

A contratação direta se justifica pela **baixa estimativa do valor global**, enquadrando-se como hipótese de dispensa prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e pela **necessidade urgente que o caso requer**.


VANEIDE OLIVEIRA SANTOS MOURA
Secretaria de Administração e Finanças

000005



PREFEITURA DE **TEOFILÂNDIA**

Governo do Povo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

ACOLHO AS JUSTIFICATIVAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E AUTORIZO O SETOR DE PLANEJAMENTO PARA PROCEDER A PESQUISA DE PREÇO COM O FIM DE IDENTIFICAR EMPRESA QUE SE ADEQUE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

Teofilândia - BA, 27 de Novembro de 2025.


Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

000000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000007

COTAÇÕES



Relatório Resumido de Cotação: DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Pesquisa realizada entre 03/12/2025 17:53:26 e 03/12/2025 17:57:51

Relatório gerado no dia 08/12/2025 08:39:51 (IP: 138.59.186.116)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Prestação de Serviços de Manutenção corretiva de aparelhos eletrodomésticos	6	750 Horas	R\$ 82,38 (un)	-	R\$ 82,38	100%	R\$ 61.785,00
						Valor Global:	R\$ 61.785,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Prestação de...

100%

8

Quantidade de preços por item

6

4

2

0

Item 1



300000



49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212 E-mail: joelbispo624@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CNPJ 13.845.466/0001-30 SECRETARIAS MUNICIPAIS - SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

ITEMS	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORA	750	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva de aparelhos eletrodomesticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos.	200	400	150	R\$ 80,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 60.000,00

Teofilândia - BA, 28 de novembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOEL BISPO OLIVEIRA
Data: 28/11/2025 11:44:13-0300
Verifique em https://validar.jo.gov.br

Joel Bispo oliveira
Responsavel legal

210000



**TÉCNICO EM
REFRIGERAÇÃO**
AUTOMOTIVA E RESIDENCIAL
MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS
E MÁQUINAS

3107-99171-9212
TEOFILÂNDIA - BA

49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212

E-mail: joelbispo624@gmail.com

RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELETRODOMÉSTICOS

QUANT.

ITEM		
1	BEBEDOURO DE COLUNA	8
3	FOGÃO 4 BOCAS	5
3	FOGÃO 2 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	2
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	FREEZER VERTICAL	2
7	GELADEIRA	15
8	GELADEIRA VACINA	5
9	REFRIGERADOR	1
10	LÍQUIDIFICADOR	1
11	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
12	MICRO-ONDAS	6
13	PURIFICADOR	5
14	BUFFET ELÉTRICO	1

110000

**49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212

E-mail: joelbispo624@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ELETRDOMESTICOS QUANT.**

1	BEBEDOURO DE COLUNA	20
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	18
3	FOGÃO 4 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	25
5	FREEZER HORIZONTAL	17
6	FREEZER VERTICAL	7
7	GELADEIRA	44
8	LÍQUIDIFICADOR	18
9	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	15
10	MICRO-ONDAS	31
11	PURIFICADOR	13
12	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	8
13	BEBEDOURO	1
14	BATEDEIRA	3
15	FORNO ELÉTRICO	4
16	VENTILADOR DE PAREDE	4

210000



49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

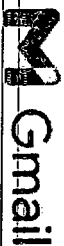
RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212 E-mail: joelbispo624@gmail.com

17	BEBEDOURO DE MESA	1
18	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
19	SANDUICHEIRA	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	2
2	FOGÃO 4 BOCAS	1
3	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	1
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	6
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	GELADEIRA	11
7	LÍQUIDIFICADOR	5
8	MICRO-ONDAS	3
9	PURIFICADOR	1
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
11	TV	2



Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>

10000

Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

2 messages

Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>
To: joelbispo624@gmail.com

Fri, Nov 28, 2025 at 8:58 AM

Prezado (a): 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA CNPJ: 49.318.420/0001-00

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma proposta comercial para aquisição dos seguintes itens:

Objeto: Manutenção de Eletrodomésticos.

Pedimos que a proposta contenha as seguintes informações:

- Quantidade estimada: Conforme planilha anexa
- Prazo para envio da proposta: Até o dia 03 de dezembro de 2025. Respondendo em cima deste e-mail
- Forma de envio da proposta: através do e-mail planejamento3@teofilandia.ba.gov.br
- Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Agradecemos o envio de uma proposta detalhada (em papel timbrado, carimbado e assinada pela pessoa responsável), onde contenha os valores unitários, as condições de pagamento, prazos de entrega, incluindo informações sobre custos, prazo estimado para instalação, condições contratuais, suporte técnico e especificações dos equipamentos e qualquer outra informação relevante.

Caso necessitem de maiores informações para elaboração da proposta, estamos à disposição para esclarecimentos.

Aguardamos retorno até dia 03 de dezembro de 2025.

Gmail - Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

Atenciosamente,

Alana Jatanaelle;

Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA;

planejamento3@teofilandia.ba.gov. br

 Cotação - Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos.xlsx
17K

Joel Bispo <joelbisp0624@gmail.com>
To: Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>

Fri, Nov 28, 2025 at 7:07 PM

Boa noite!

Segue em anexo proposta de preço e documentação referente a solicitação de cotação de preços.

Att,

Joel Bipo Oliveira

(75)99171-9212

[Quoted text hidden]

11 attachments

 **ALVARA.pdf**
135K

 **CND MUNICIPAL.pdf**
40K

 CCMEI-49318420000100 (1).pdf
52K

 CND ESTADUAL.pdf
97K

 CND FEDERAL JB.pdf
77K

 **CND TRABALHISTA.pdf**
85K

08/12/2025, 09:27

Gmail - Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

 **CRF JOEL.pdf**
168K

 **CNPJ.pdf**
238K

 **CRT BA JOEL.pdf**
267K

 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
133K

 **PROPOSTA_DE_PRECO_assinado.pdf**
448K

510000



A Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA

PROPOSTA DE PREÇOS

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CNPJ 13.845.466/0001-30 SECRETARIAS
MUNICIPAIS - SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL**

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

ITÉNS	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORA	750	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva de aparelhos eletrodomesticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos.	200	400	150	R\$ 90,00	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL: Sessenta e sete mil e quinhentos reais								R\$67.500,00

RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	8
3	FOGÃO 4 BOCAS	5
3	FOGÃO 2 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	2
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	FREEZER VERTICAL	2
7	GELADEIRA	15
8	GELADEIRA VACINA	5
9	REFRIGERADOR	1

HF REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 32.748.268/0001-00, AV Antônio Carlos Magalhães nº720 Coqueiro,
Araci-BA, e-mail: velmy.ferreira@gmail.com



REFRIGERAÇÃO

10	LIQUIDIFICADOR	1
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
12	MICRO-ONDAS	6
13	PURIFICADOR	5
14	BUFFET ELETRICO	1

000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	20
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	18
3	FOGÃO 4 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	25
5	FREEZER HORIZONTAL	17
6	FREEZER VERTICAL	7
7	GELADEIRA	44
8	LIQUIDIFICADOR	18
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	15
10	MICRO-ONDAS	31
11	PURIFICADOR	13
12	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	8
13	BEBEDOURO	1
14	BATEDEIRA	3
15	FORNO ELÉTRICO	4
16	VENTILADOR DE PAREDE	4
17	BEBEDOURO DE MESA	1
18	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
19	SANDUICHEIRA	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ITEM	ELETRDOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	2
2	FOGÃO 4 BOCAS	1
3	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	1
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	6
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	GELADEIRA	11
7	LIQUIDIFICADOR	5
8	MICRO-ONDAS	3
9	PURIFICADOR	1
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
11	TV	2

000018

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado.

Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Araci-BA 01/12/2025

Helisvelme Ribeiro dos Santos
HELISVELME RIBEIRO DOS SANTOS
Proprietario
CPF: 063.357.065-63
RG: 1639056068
CNPJ: 32.748.268/0001-00



Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>

Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

2 messages

Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>
To: velmy.ferreira@gmail.com

Fri, Nov 28, 2025 at 8:58 AM

Prezado (a): HF REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 32.748.268/0001-00

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma proposta comercial para aquisição dos seguintes itens:

Objeto: Manutenção de Eletrodomésticos.

Pedimos que a proposta contenha as seguintes informações:

- Quantidade estimada: Conforme planilha anexa
- Prazo para envio da proposta: Até o dia 03 de dezembro de 2025. Respondendo em cima deste e-mail
- Forma de envio da proposta: através do e-mail planejamento3@teofilandia.ba.gov.br
- Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Agradecemos o envio de uma proposta detalhada (em papel timbrado, carimbado e assinada pela pessoa responsável), onde contenha os valores unitários, as condições de pagamento, prazos de entrega, incluindo informações sobre custos, prazo estimado para instalação, condições contratuais, suporte técnico e especificações dos equipamentos e qualquer outra informação relevante.

Caso necessitem de maiores informações para elaboração da proposta, estamos à disposição para esclarecimentos.

Aguardamos retorno até dia 03 de dezembro de 2025.

08/12/2025, 09:27

Gmail - Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

0200000

Atenciosamente,

Alana Jatanaelle;
Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA;
planejamento3@teofilandia.ba.gov.br

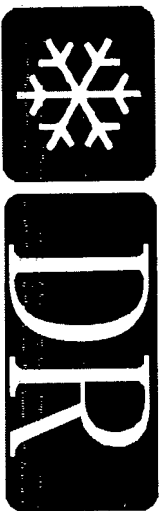
 Cotação - Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos.xlsx
17K

Helisvelme Ribeiro <velmy.ferreira@gmail.com>
To: Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>, planejamento3@teofilandia.ba.gov.br

Mon, Dec 1, 2025 at 6:39 PM

Segue nossa proposta de preços
[Quoted text hidden]

 HF REFRIGERAÇÃO;.pdf
258K



120000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILANDIA - CNPJ 13.845.466/0001-30 SECRETARIAS MUNICIPAIS - SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS							
ITENS	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1	HORA	750	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva de aparelhos eletrodomésticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos.	200	400	150	95,00 71.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS							R\$ 71.250,00

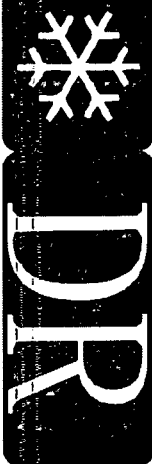
CNPJ: 21.600.600/0001-60

Fone: (75) 9.9187-7338

Email: maryzene_almeida@hotmail.com

R Maria Pinho, 143, Casa - Conqueiro

48.760-000 - Araci-BA



2206009

RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	8
3	FOGÃO 4 BOCAS	5
3	FOGÃO 2 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	2
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	FREEZER VERTICAL	2
7	GELADEIRA	15
8	GELADEIRA VACINA	5
9	REFRIGERADOR	1
10	LÍQUIDIFICADOR	1
11	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
12	MICRO-ONDAS	6
13	PURIFICADOR	5
14	BUFFET ELÉTRICO	1

CNPJ: 21.600.600/0001-60

Fone: (75) 9.9187-7338

Email: maryzene_almeida@hotmail.com

R Maria Pinho, 143, Casa - Conquero
48.760-000 - Araci-BA



320600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

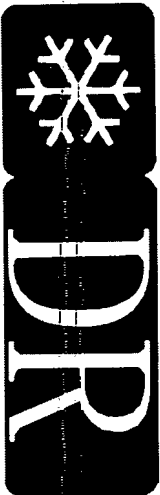
ITEM	ELETRDOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	20
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	18
3	FOGÃO 4 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	25
5	FREEZER HORIZONTAL	17
6	FREEZER VERTICAL	7
7	GELADEIRA	44
8	LIQUIDIFICADOR	18
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	15
10	MICRO-ONDAS	31
11	PURIFICADOR	13
12	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	8
13	BEBEDOURO	1
14	BATEDEIRA	3
15	FORNO ELÉTRICO	4
16	VENTILADOR DE PAREDE	4
17	BEBEDOURO DE MESA	1
18	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
19	SANDUICHEIRA	2

CNPJ: 21.600.600/0001-60

Fone: (75) 9.9187-7338

Email: maryzene_almeida@hotmail.com

Maria Pinho, 143, Casa - Conqueiro
48.760-000 - Araci-BA



420600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ELETRDOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	2
2	FOGÃO 4 BOCAS	1
3	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	1
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	6
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	GELADEIRA	11
7	LÍQUIDIFICADOR	5
8	MICRO-ONDAS	3
9	PURIFICADOR	1
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
11	TV	2

CNPJ: 21.600.600/0001-60

Fone: (75) 9.9187-7338

Email: maryzene_almeida@hotmail.com

R Maria Pinho, 143, Casa - Conqueiro

48.760-000 - Araci-BA



52.0000

objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado.
Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

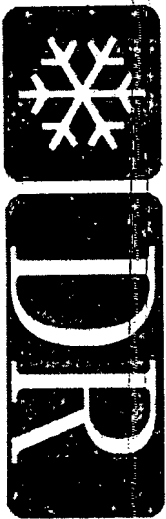
Validade da proposta 60 (sessenta) dias Validade da proposta 60 (sessenta) dias

CNPJ: 21.600.600/0001-60

Fone: (75) 9.9187-7338

Email: maryzene_almeida@hotmail.com

R Maria Pinho, 143, Casa - Conqueiro
48.760-000 - Araci-BA



320600

02/12/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: avista

Ricardo da Silva Santos

CNPJ: 21.600.600/0001-60

DR REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 21.600.600/0001-60

Fone: (75) 9.9187-7338

Email: maryzene_almeida@hotmail.com

R Maria Pinho, 143, Casa - Conqueiro 48.760-



Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>

220000

Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

1 message

Planejamento3 Pmt <planejamento3pmt@gmail.com>
To: "orcontal@gmail.com" <orcontal@gmail.com>

Fri, Nov 28, 2025 at 9:06 AM

Prezado (a): POSTO BRASIL ARACI LTDA CNPJ: 53.726.920/0001-58

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma proposta comercial para aquisição dos seguintes itens:

Objeto: Manutenção de Eletrodomésticos.

Pedimos que a proposta contenha as seguintes informações:

- Quantidade estimada: Conforme planilha anexa
- Prazo para envio da proposta: Até o dia 03 de dezembro de 2025; Respondendo em cima deste e-mail
- Forma de envio da proposta: através do e-mail planejamento3@teofilandia.ba.gov.br
- Forma de pagamento: em até 30 dias após emissão da NF

Agradecemos o envio de uma proposta detalhada (em papel timbrado, carimbado e assinada pela pessoa responsável), onde contenha os valores unitários, as condições de pagamento, prazos de entrega, incluindo informações sobre custos, prazo estimado para instalação, condições contratuais, suporte técnico e especificações dos equipamentos e qualquer outra informação relevante.

Caso necessitem de maiores informações para elaboração da proposta, estamos à disposição para esclarecimentos.

Aguardamos retorno até dia 03 de dezembro de 2025.

08/12/2025, 09:28

Gmail - Solicitação de Proposta Comercial para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de manutenção de eletrodomésticos.

320000

Atenciosamente,
Alana Jatanaelle;
Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA;
planejamento3@teofilandia.ba.gov.br

 Cotação - Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos.xlsx
17K

08/12/2025, 09:31

Segue nossa planilha de preço! - planejamento3@leoflandia.ba.gov.br - Webmail



320000

Segue nossa planilha de preço!

De: Marizane Almeida

Para: planejamento3@leoflandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

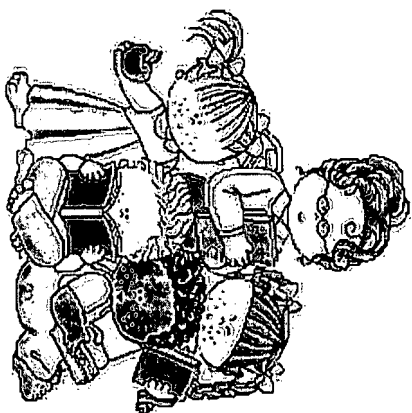
Assunto: Segue nossa planilha de preço!

Enviada em: 02/12/2025 | 21:49

Recebida em: 02/12/2025 | 21:49

em:

PREFEITURApdf 791.05
KB



Marizane Almeida



Não contém vírus. www.avast.com

<https://webmail.pro.uol.com.br/?xc=a4689e3bb644491cd891be7be7693d17#&email/0//INBOX/page:1/OTUzMQ>

08/12/2025, 09:31

Segue nossa planilha de preço! - planejamento03@teofilandia.ba.gov.br - Webmail

000000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000034

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				DATA	05/12/2025
ÓRGÃO/SETOR:		Secretaria de Administração e Finanças			
RESPONSÁVEL/CARGO:		SECRETÁRIO(A) de Administração e Finanças: Vaneide Oliveira Santos Moura			
ASSUNTO:		Solicitação de Despesa para prestação de serviço de chaveiro conforme especificados em planilhas anexas (Termo de Referência)			
OBJETO:					
Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos, visando o atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia-Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
JUSTIFICATIVA:					
A contratação se faz necessária em razão da necessidade de manter em pleno funcionamento os eletrodomésticos utilizados nas diversas Secretarias Municipais, tais como escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, centros administrativos, CRAS, CREAS e demais repartições públicas.					
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.					
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS		
OBRAS		UNIDADE(S)	3.01 / 2.03 / 4.01		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2053/ 2011/ 2032		
SERVIÇOS	x R\$: 60.000,00	ELEMENTO(S)	33.90.39		
COMPRAS		FONTE(S)	1500/ 1540/1660		
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.					
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO		
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ()			
ÚNICO		PARCELADA (X)			
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO			
ANUAL	x	A VISTA ()			
OUTRO		PARCELAS (X) Conforme Nota Fiscal emitida			
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA		
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO ()		
NA SEDE DOS ÓRGÃO SOLICITANTES (X)			SIM (x)		
ENDEREÇO INFORMADO NO CONTRATO:			PERÍODO: 10 Meses		
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Fiscais designados: Cleidyane Oliveira dos Santos, Edilsa Maria Silva Oliveira e Edjane Oliveira dos Santos Silva			CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL		
ANEXOS					
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERENCIA-TR (X)					
 Higo Moura Medeiros Prefeito Municipal			 Vaneide Oliveira Santos Moura Secretária de Administração e Finanças		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

Ao Agente de Contratação Direta

Assunto: Justificativa para a Não Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação por Dispensa de Licitação

Considerando o Decreto Municipal nº 092/2024, que regulamenta a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e prevê sua faculdade em casos de contratação por inexigibilidade conforme Art. 6º inciso I venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a não realização do ETP na contratação dos serviços de assessoria tributária incluindo o fornecimento de sistema tributário, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal:

De acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação ocorre quando o valor estimado estiver dentro do limite previsto no Decreto Federal nº 12.343/2024 o qual estipulou o valor de R\$ 62.725,59 para serviços e compra de bens comuns, no exercício de 2025 para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica a presente contratação, onde o estimado foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

2. Justificativa para a Dispensa do ETP:

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar um detalhamento que assegure a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, diante da dispensa de licitação em razão do valor, o ETP torna-se redundante. A regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 092/2024 prevista no Art 6º, reconhece que, em tais situações, a realização do ETP não é necessária, visto que o processo de contratação por dispensa de licitação já incorpora a análise técnica e justificativa detalhada para a escolha do fornecedor.

3. Eficiência Administrativa:

A dispensa do ETP neste contexto não compromete a eficiência e a segurança jurídica do processo, uma vez que a dispensa de licitação já requer um nível de documentação e justificativa que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a dispensa do ETP evita duplicidade de esforços e otimiza os recursos administrativos, permitindo uma tramitação mais célere e focada na especificidade do serviço a ser contratado.

4. Conclusão:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2024, art 6º inciso I e a Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços por dispensa de licitação previsto no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 está devidamente justificada em razão do valor da contratação. A contratação seguirá todos os trâmites legais pertinentes, assegurando o cumprimento das normas e a entrega de serviços de alta qualidade para o município.

Atenciosamente,

VANEIDE OLIVEIRA SANTOS MOURA
Secretaria de Administração e Finanças

Teofilândia-BA 05 de Dezembro de 2025

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 092, de 19 de DEZEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Projeto Básico – PB, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA (BA), no uso das atribuições a ele conferidas pela lei orgânica municipal, observando as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, via processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública do Município de Teofilândia-Bahia.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam os respectivos procedimentos em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção I DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução dentre as possíveis, contribuindo e sendo base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico, que serão elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 5º. É obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para os processos licitatórios visando a aquisição de bens, prestação de serviços, inclusive os de obras de engenharia, nos termos deste Decreto.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º. Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo, é **facultada** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, **nos seguintes casos:**

- I – Nas hipóteses da dispensa de licitação em função do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- II – Na hipótese de dispensa de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III, alíneas "a" (licitação deserta) e "b" (licitação fracassada) do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- III – Na hipótese de contratação do licitante remanescente, nos termos do artigo 90 e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.
- VI – Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 7º. É **dispensada** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, após a aprovação da autoridade superior:

- I – Na hipótese de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, nos termos do inciso VII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- II – Na hipótese de emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021;
- III – Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, dentro dos limites legais, bastando apenas a comprovação da vantajosidade;
- IV – Na contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 8º. A responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico preliminar é do órgão demandante, salvo nas contratações que sejam conjuntas e centralizadas e deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no artigo acima, a responsabilidade da elaboração é da unidade centralizadora.

Art. 9º. O órgão demandante poderá, se for o caso, ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DO ETP

Art. 10. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 11. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 12. Na confecção do ETP, os órgãos do município poderão pesquisar, ETP de outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, apenas quando for necessário garantir o sigilo.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seção II
TERMO DE REFERÊNCIA
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 14. Para efeito deste Decreto, Termo de Referência é o documento laborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 15. O termo de referência é o documento utilizado nas contratações que envolva bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações para cumprimento do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Art. 17. O Termo de Referência deve ser elaborado pelo órgão solicitante, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio do departamento técnico, em virtude da complexidade e especificidade dos objetos.

§1º A elaboração do Termo de Referência é **indispensável para todas as contratações** no âmbito municipal, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 18. O termo de referência deverá compor entre os instrumentos da fase do planejamento de todas as contratações.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Definição do objeto, de modo suficiente, preciso e claro e não deve conter especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou que limitem a competição e a realização da disputa;
- II - Natureza do objeto, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- III - Fundamentação/justificativa da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- IV - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
V - Requisitos da contratação;
VI - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VIII - critérios de medição e de pagamento;
IX- Forma e critérios de seleção do fornecedor, inclusive as documentações necessárias e essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, que devem ser apresentadas pelo futuro contratado;
X - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XI - Adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XII - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XIII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XVI - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

000000

Seção III
DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

CAPÍTULO IX
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 20. O anteprojeto trata-se de peça técnica, que contém os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.

Art. 21. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Art. 22. O projeto executivo trata-se do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 23. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá elaborar as orientações acerca do conteúdo dos instrumentos acima mencionados, contendo os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, podendo contar com o apoio do departamento técnico do município.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teofilândia-Ba, 19 de Dezembro de 2024

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

000035

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000040

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Teofilândia- Ba, 08|12|2025

Ao

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Vaneide Oliveira Santos Moura

Em atenção à solicitação desta secretaria referente disponibilidade orçamentária para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em eletrodomésticos (geladeiras, freezers, bebedouros, ventiladores, fogões, micro-ondas, entre outros) pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Teofilândia. Visando garantir a funcionalidade dos equipamentos essenciais ao funcionamento das repartições públicas, ao custo total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para utilização no período de 12 (doze) meses, temos a informar o seguinte:

Informamos e confirmamos a dotação que atende à demanda, sendo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte
3.01 / 2.03 / 4.01	2053/ 2011/ 2032	33.90.39	1500/ 1540/1660/1661

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Atenciosamente,

Grazielle Rodrigues de Jesus

Diretor de Contabilidade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000042

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos com a substituição de peças, visando o atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia-Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia.

Os serviços compreendem, entre outros, o atendimento a geladeiras, freezers, bebedouros, fogões, micro-ondas, ventiladores, liquidificadores industriais, batedeiras, purificadores de água e demais equipamentos similares, instalados em prédios públicos municipais, como escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, secretarias administrativas, centros de referência e demais setores da administração pública municipal.

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante solicitação formal, observando-se a boa técnica, segurança e conservação do patrimônio público, com fornecimento de mão de obra qualificada e, quando necessário, peças de reposição originais ou compatíveis de boa qualidade.

1.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS						
ITÊNS	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
01	HORA	750 h	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva com substituição de peças nos aparelhos eletrodomésticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos. Com garantia de 90 dias.	200	400	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CNPJ 13.845.466/0001-30 SECRETARIAS MUNICIPAIS - SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

ITÉ NS	TIPO	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BANCO DE PREÇO	DR REFRIGERA ÇÃO CNPJ:21.600. 600/0001-60	HF REFRIGERA ÇÃO CNPJ:32.748. 268/0001-00	JB CNPJ:49.31 8.420/0001- 00	MEDIAN A	T. MEDIANA
1	HORA	750	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva de aparelhos eletrodomesticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos.	R\$ 82,38	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 86,19	R\$ 64.642,50
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 64.642,50	

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante a TERMO DE ADITIVO;

1.5 Admite-se alteração quantitativa de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

1.6 O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços, com emprego do método matemático **MEDIANA**, no valor estimado de R\$: 64.642,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

1.7 A empresa **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **49.318.420/0001-00**, foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** abaixo do custo estimado no valor de R\$: 64.642,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) (Calculo Mediana) conforme o item 1.2, assegurando significativa economia aos cofres públicos, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Teofilândia. A escolha da referida empresa justifica-se não apenas pelo critério do menor preço, mas, sobretudo, pela adequação técnica da proposta ao objeto contratado, demonstrando capacidade de atendimento, qualidade dos serviços ofertados e conformidade com as especificações exigidas. Dessa forma, a contratação ora proposta atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como ao princípio da economicidade, sendo a escolha plenamente justificável e vantajosa para a Administração.

1.8 RELAÇÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS

RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	08
3	FOGÃO 4 BOCAS	05
3	FOGÃO 2 BOCAS	02
4	FOGÃO INDUSTRIAL	02
5	FREEZER HORIZONTAL	02
6	FREEZER VERTICAL	02
7	GELADEIRA	15
8	GELADEIRA VACINA	05
9	REFRIGERADOR	01
10	LIQUIDIFICADOR	01
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	01
12	MICRO-ONDAS	06
13	PURIFICADOR	05
14	BUFFET ELETRICO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	20
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	18
3	FOGÃO 4 BOCAS	02
4	FOGÃO INDUSTRIAL	25
5	FREEZER HORIZONTAL	17
6	FREEZER VERTICAL	07
7	GELADEIRA	44
8	LIQUIDIFICADOR	18
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	15
10	MICRO-ONDAS	31

000048



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11	PURIFICADOR	13
12	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	08
13	BEBEDOURO	01
14	BATEDEIRA	03
15	FORNO ELÉTRICO	04
16	VENTILADOR DE PAREDE	04
17	BEBEDOURO DE MESA	01
18	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	01
19	SANDUICHEIRA	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	02
2	FOGÃO 4 BOCAS	01
3	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	01
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	06
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	GELADEIRA	11
7	LIQUIDIFICADOR	05
8	MICRO-ONDAS	03
9	PURIFICADOR	01
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	01
11	TV	02

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação se faz necessária em razão da necessidade de manter em pleno funcionamento os eletrodomésticos utilizados nas diversas Secretarias Municipais, tais como escolas, unidades de saúde, cozinhas comunitárias, centros administrativos, CRAS, CREAS e demais repartições públicas.

2.2 Esses equipamentos são essenciais para o desempenho das atividades diárias e para a adequada da prestação dos serviços públicos, uma vez que são utilizados na conservação de alimentos, preparo de refeições, atendimento à população e suporte às ações administrativas e sociais do Município.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.3 Com o uso contínuo e o desgaste natural dos aparelhos, surgem com frequência necessidades de manutenção corretiva, que exigem intervenção técnica especializada e, muitas vezes, imediata, para evitar a paralisação das atividades e prejuízos à coletividade.

2.4 A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais e as demais exigências previstas na legislação.

2.5 Dessa forma, a contratação é necessária e conveniente à Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como a conservação do patrimônio público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços qualificada de manutenção corretiva com a substituição de peças de reposição quando necessitar, em eletrodomésticos nas diversas secretarias conforme a tabela do item 1.7.

O objetivo é assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade dos eletrodomésticos, garantindo o uso eficiente e sustentável dos recursos públicos, reduzindo custos com substituições prematuras e prolongando a vida útil dos equipamentos.

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao serviço, desde o diagnóstico do defeito, emissão de orçamento, autorização para execução, reparo, teste de funcionamento, entrega do equipamento em condições adequadas de uso e, quando aplicável, o descarte responsável de peças inservíveis.

A execução dos serviços deverá observar boas práticas técnicas, normas de segurança e recomendações dos fabricantes, contemplando:

- Inspeção técnica dos aparelhos;
- Substituição de peças defeituosas ou danificadas;
- Limpeza e regulagem de componentes;
- Testes de desempenho e verificação final de funcionamento;
- Emissão de relatório técnico contendo o serviço executado, peças trocadas e condição final do equipamento.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais demandantes, de forma ágil e eficiente, observando prazos compatíveis com a continuidade das atividades públicas.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis de boa qualidade, que assegurem o pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Com essa contratação, o Município visa à gestão responsável do ciclo de vida dos equipamentos, evitando descartes desnecessários, reduzindo impactos ambientais e otimizando o uso dos bens públicos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea VI, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Alvará de Funcionamento Vigente.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

4.1 DO SERVIÇO

4.1.1 Os serviços do objeto desta contratação compreendem a manutenção corretiva de eletrodomésticos pertencentes às diversas Secretarias Municipais, com o objetivo de garantir o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade dos equipamentos utilizados nas atividades públicas;

4.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante solicitação formal, observando-se as boas práticas técnicas, normas de segurança e qualidade, devendo a empresa contratada empregar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a realização dos reparos;

4.1.3 O prazo de execução para cada solicitação será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria demandante, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, que deverão ser atendidas com prioridade;

4.1.4 Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados nas ordens de serviço, abrangendo prédios administrativos, secretarias e demais unidades vinculadas à estrutura da Prefeitura Municipal;

4.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO E MEDIÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.2.1 Os serviços compreenderão diagnóstico, reparos elétricos e mecânicos, limpeza técnica, regulagens, testes finais e, quando necessário, substituição de peças, sempre mediante autorização expressa da Contratante. A prestação ocorrerá por Ordens de Serviço (OS), emitidas pelas Secretarias demandantes. Medição: por hora técnica efetivamente prestada, atestada em relatório técnico contendo diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e testes. Peças: novas, originais ou compatíveis de boa qualidade, com garantia mínima de 90 dias, ressarcidas conforme orçamento previamente aprovado e apresentação da nota fiscal de aquisição.

4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será executada sempre que ocorrer falha, defeito ou mau funcionamento do equipamento, compreendendo:

- Diagnóstico e avaliação técnica do problema apresentado;
- Substituição de peças defeituosas por peças novas, originais ou compatíveis de boa qualidade;
- Reparos elétricos e mecânicos necessários à plena recuperação do equipamento;
- Testes e validação do funcionamento após o conserto;
- Emissão de relatório técnico descrevendo o serviço realizado e as peças substituídas.

4.4 TIPOS DE EQUIPAMENTOS ATENDIDOS

Os serviços abrangerão, entre outros, os seguintes tipos de eletrodomésticos:

- Geladeiras, freezers, refrigeradores e frigobar;
- Bebedouros e purificadores de água;
- Fogões, fornos elétricos e micro-ondas;
- Ventiladores;
- Liquidificadores industriais, batedeiras e outros equipamentos similares.

4.5 GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia do serviço será de 90 dias conforme o Art. 26, § 1º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos atendidos retornem ao pleno funcionamento, dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos, respondendo pelos serviços prestados e pelas peças substituídas durante o período de garantia.

§ MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXXII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21).

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 5.3 O gestor e o fiscal do contrato serão designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, competindo-lhes anotar ocorrências, atestar medições e adotar as providências necessárias;
- 5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 5.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 5.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 5.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 5.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 5.10A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 5.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 5.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 5.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos órgãos fiscalizadores.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1 As propostas de preços e documentações exigidas nos itens 04, 07, 08, 09 e 10 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da lei 14.133/2021.
- 6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do eletrônico dos órgãos fiscalizadores, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de origem;
- k) Alvará de Funcionamento Vigente.

000052



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9 DECLARAÇÃO

- 9.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Teofilândia;

- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 3.01 - Secretaria de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2053
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1660 - 1500

UNIDADE: 2.03 - Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2011
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1660 - 1500

UNIDADE: 4.01 - Secretaria de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2032
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1660 - 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento;
- 11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;
- 11.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

Teofilândia-BA 09 de dezembro de 2025

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária de Administração e Finanças

003054



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E
A EMPRESA XXXXXX.

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. xxxxxx xxx/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, **EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na xxxx, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000 neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro – Teofilândia BA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pela a Secretária de Assistência Social a Sra. Devânia Gomes do Nascimento, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Loteamento Tanque de Pedras, Rua Rubens Alves, nº 197 - Patos - Teofilândia – BA – CEP 48.770.000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG xxxxx SSP/BA e inscrita no CPF xxxxxx neste ato denominados **CONTRATANTES**, e a empresa xxxx, sediada a xxxxx, Nº xxx – xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por seu sócio o Sr XXXXX, portador do CPF nº XXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº XXX/2025 e Dispensa de Licitação nº xxx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município. A prestação do serviço se faz necessária para assegurar o funcionamento eficiente dos eletrodomésticos, promovendo melhoria nos serviços prestados à população e aos funcionários públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratante;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará até 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- 2.3. Os prazos de entrega do serviço são de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço
- 2.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e nos casos de reforma de edifício ou de equipamentos de até 50% (cinquenta por cento), e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ (xxxx) a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de xxx
Programa de Trabalho: xxx
Elemento de Despesa: xxx
Fonte de Recursos: xxx
Valor: R\$ xxxx

000000

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancaria ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a prestação do serviço do contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxx, matrícula nº xxx e xxxxx matrícula nº xxxx respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

000057



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA NÃO PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, §3 DA LEI 14.133/21

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhor resultados na futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de eletrodomésticos com a substituição de peças, visando o atendimento das necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

I – Autorização:

Conforme a urgência da necessidade de contratação do objeto mencionado, Eu, Vaneide Oliveira Santos Moura, Secretária de Administração e Finanças do Município de Teofilândia, por meio desse termo, autorizo a **não realizar a publicação do extrato** referente à Dispensa de Licitação, considerando:

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta, realizada com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, trata da prestação do serviço de manutenção dos eletrodomésticos pertencentes às diversas Secretarias Municipais do Município, onde muitos desses equipamentos se encontram sem uso por conta da falta de manutenção corretiva.

Os equipamentos objeto da manutenção (geladeiras, freezers e equipamentos de refrigeração) são vitais para a conservação de **imunobiológicos (vacinas)** na Secretaria de Saúde e de **gêneros alimentícios** nas Secretarias de Educação e Assistência Social. A paralisação desses equipamentos, necessária para aguardar o prazo de publicidade de 3 (três) dias úteis de um aviso de dispensa, acarretaria a perda iminente de insumos perecíveis, gerando um prejuízo financeiro e social muito superior a qualquer eventual economia que uma nova disputa poderia oferecer.

O TR estabelece expressamente que os equipamentos são "essenciais para o desempenho das atividades diárias", incluindo o atendimento direto à população e cozinhas comunitárias. A demora no conserto viola o princípio da continuidade do serviço público, uma vez que a manutenção corretiva, por sua natureza descrita no item 2.3, exige "intervenção técnica especializada e, muitas vezes, imediata. Assim, a **não publicação prévia se justifica pela urgência real e comprovada**, visando assegurar a proteção da saúde pública e evitar desassistência.

Ressalta-se que os atos serão devidamente registrados no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e controle posterior, conforme determina a própria Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dessa forma, em razão da necessidade de atendimento imediato e contínuo para evitar interrupções na comunicação institucional, **opta-se pela não publicação do processo**, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação vigente.

Base Jurídica

- 000060
- a) A contratação direta com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é aplicável, uma vez que o custo estimado está enquadrado como de pequeno vulto para serviços e há justificativa adequada para a escolha do fornecedor e a contratação direta. Este artigo permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja de até **R\$ 62.725,59** para serviços e compras (nos termos do Decreto que regulamenta a lei). Para a realização de dispensa de licitação em razão do valor. Esta condição se aplica a presente contratação, onde o estimado foi de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
 - b) **Impossibilidade de atender ao Prazo Legal:** A lei 14.133/21 estabelece, em seu artigo 75, que a dispensa de licitação é preferencialmente precedida de publicação, conforme §3º do referido artigo. No entanto, a palavra "preferencialmente" indica que a publicação não é obrigatória, especialmente em casos de urgência como o presente. A necessidade iminente de contratação para a prestação de serviço contínuo não permite a espera dos prazos usuais de publicação e fase recursal sem comprometer a execução adequada e o sucesso do evento.
 - c) Embora o art. 75 da **Lei nº 14.133/2021** exija a publicação da dispensa de licitação em meio oficial, a urgência da situação impõe que as medidas sejam tomadas **imediatamente**, sem aguardar prazos ou formalidades que possam retardar a solução.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica plenamente demonstrado que a não publicação do aviso da dispensa de licitação não é apenas uma faculdade legal prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mas uma medida necessária para assegurar a funcionalidade dos eletrodomésticos das Secretarias.

A decisão observa estritamente os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, preservando o objetivo maior: garantir que os insumos hospitalares cheguem a tempo de manter o cuidado adequado. Todo o procedimento permanece documentado, transparente e sujeito à fiscalização, demonstrando que a escolha foi técnica, legítima e orientada pela proteção da vida e pela manutenção de serviços essenciais.

Assim, resta claro que a medida é juridicamente válida, operacionalmente necessária e plenamente amparada pelo ordenamento, reforçando que a prioridade absoluta é a continuidade da assistência em saúde.

Teofilândia – BA, 04 de Dezembro de 2025.


VANEIDE OLIVEIRA SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000061

DOCUMENTO HABILITAÇÃO

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****De:** Dispensa**Para:** joelbispo624@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Enviada em:** 09/12/2025 | 11:27**Recebida** 09/12/2025 | 11:27**em:**TERMO DE RE... .pdf 484,14
KB

000082

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 067/2025 e Processo Administrativo nº 0295/2025 apresentada pela vossa empresa no dia 28 de Novembro de 2025, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência** **Anexado nos itens 04, 07, 08, 09 e 10** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Declarações e Qualificação Técnica) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Re: Apresentação dos documentos de Habilitação****De:** Joel Bispo**Para:** dispensa@teofilandia.ba.gov.br**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** Re: Apresentação dos documentos de Habilitação**Enviada em:** 09/12/2025 | 13:56**Recebida em:** 09/12/2025 | 13:54**em:**

CCMEI-49318... .pdf 51.58 KB

CND FEDERAL JB.pdf 77.14 KB

ALVARA.pdf 136.42 KB

CND MUNICIPAL.pdf 40.05 KB

CND ESTADUAL.pdf 97.62 KB

CND TRABALHISTA.pdf 85.14 KB

CNPJ.pdf 242.47 KB

CRF JOEL.pdf 170.72 KB

CRT BA JOEL.pdf 271.56 KB

DECLARACAO_... .pdf 491.95 KB

INSCRIÇÃO M... .pdf 134.89 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo documentação solicitada no termo de referência da dispensa de licitação 067/2025.

Joel Bispo Oliveira
(75)99171-9212

Em ter., 9 de dez. de 2025 às 13:35, Dispensa <dispensa@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

Prezado licitante,

Conforme a cotação apresentada do objeto para a Dispensa de Licitação nº 067/2025 e Processo Administrativo nº 0295/2025 apresentada pela vossa empresa no dia 28 de Novembro de 2025, a qual a mesma fraguou-se classificada em 1º lugar com o menor proposta.

Na oportunidade, apresento o Termo de Referência em anexo com todos as obrigações e regras para o fornecimento do objeto, devendo a empresa responder caso aceite a proposta, enviar e-mail os documentos de habilitação exigido no **Termo de Referência Anexado** nos **itens 04, 07, 08 e 09** (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Declaração) para assim, ser classificada como vencedora, no prazo de 02 horas após o recebimento desse e-mail.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256035361

RAZÃO SOCIAL	
49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
203.130.137	49.318.420/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 28/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000254/2025

Emissão: 28/11/2025

Validade: 26/02/2026

JOEL BISPO OLIVEIRA

CGA: 000.001.823/001-70

CPF/CNPJ: 49.318.420/0001-00

CNAE: 4322-3/02

RUA DERMEVAL DE ARAÚJO BENTO, 150

CENTRO

48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

0000065

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000025400003043357

Emissor: VIA WEB



Autenticidade

ALVARÁ Nº: 430
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
2025
VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Alvará

NOME: JOEL BISPO OLIVEIRA

CGA: 000.001.823/001-70

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 49.318.420/0001-00

FANTASIA: JB TECNICO EM ELETROMECANICA

ENDEREÇO: RUA DERMEVAL DE ARAÚJO BENTO, 150 - CENTRO

48770000 - TEOFILÂNDIA - BA

CNAE PRINCIPAL: 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE TRIBUTÁRIO: 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

DEMAIS CNAEs:

- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

000086

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 24/01/2023

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):

* Manter em lugar visível.



6f995294576a5a82270c8e2300a6f25c



49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212

E-mail: joelbispo624@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

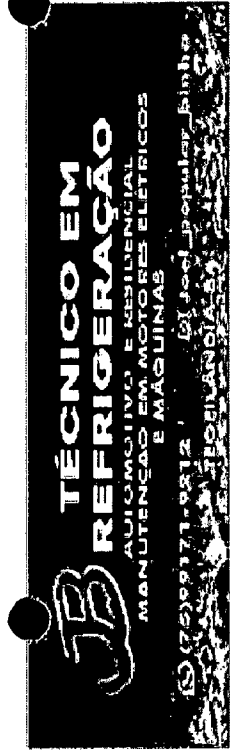
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - CNPJ 13.845.466/0001-30 SECRETARIAS MUNICIPAIS - SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL									
LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS									
ITEMS	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	HORA	750	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva de aparelhos eletrodomesticos pertencentes ao município, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos.	200	400	150	R\$ 80,00	R\$ 60.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 60.000,00	

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOEL BISPO OLIVEIRA
Data: 28/11/2025 11:44:13-0300
Verifique em https://validar.id.gov.br

Teofilândia - BA, 28 de novembro de 2025

Joel Bispo oliveira
Responsavel legal

000087



49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

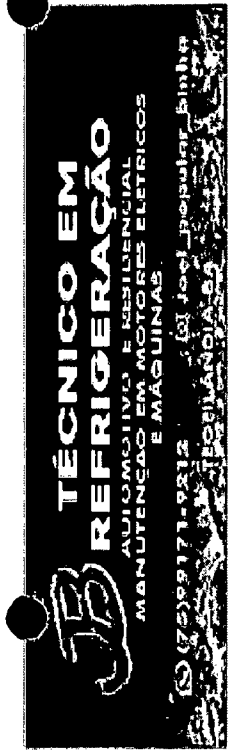
TELE: (75)99171-9212

E-mail: joelbispo624@gmail.com

RELAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	
-----------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	8
3	FOGÃO 4 BOCAS	5
3	FOGÃO 2 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	2
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	FREEZER VERTICAL	2
7	GELADEIRA	15
8	GELADEIRA VACINA	5
9	REFRIGERADOR	1
10	LIQUIDIFICADOR	1
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1
12	MICRO-ONDAS	6
13	PURIFICADOR	5
14	BUFFET ELETRICO	1

000000



49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212

E-mail: joelbispo624@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	20
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	18
3	FOGÃO 4 BOCAS	2
4	FOGÃO INDUSTRIAL	25
5	FREEZER HORIZONTAL	17
6	FREEZER VERTICAL	7
7	GELADEIRA	44
8	LIQUIDIFICADOR	18
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	15
10	MICRO-ONDAS	31
11	PURIFICADOR	13
12	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	8
13	BEBEDOURO	1
14	BATEDEIRA	3
15	FORNO ELÉTRICO	4
16	VENTILADOR DE PAREDE	4

000088



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

AUTOMOTIVO E RESIDENCIAL
MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS E MÁQUINAS

(75)99171-9212

Joel Bispo Oliveira

TEOFILÂNDIA - BA

49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA

CNPJ: 49.318.420/0001-00

TELE: (75)99171-9212

E-mail: joelbispo624@gmail.com

17	BEBEDOURO DE MESA	1
18	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
19	SANDUICHEIRA	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ITEM	ELETRODOMÉSTICOS	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA	2
2	FOGÃO 4 BOCAS	1
3	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	1
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	6
5	FREEZER HORIZONTAL	2
6	GELADEIRA	11
7	LIQUIDIFICADOR	5
8	MICRO-ONDAS	3
9	PURIFICADOR	1
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
11	TV	2

00007C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA
CNPJ: 49.318.420/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:18 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **CA64.0DB3.5E73.4CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000071

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JOEL BISPO OLIVEIRA

CPF
048.133.635-47

CNPJ
49.318.420/0001-00

Data de Abertura
24/01/2023

Nome Empresarial
49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/01/2023

Endereço Comercial

CEP
48770-000

Logradouro
RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO

Número
150

Bairro
CENTRO

Município
TEOFILANDIA

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente
Comerciante independente de material elétrico
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

000072

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

Reparador(a) de balanças industriais e comerciais, independente

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

000076

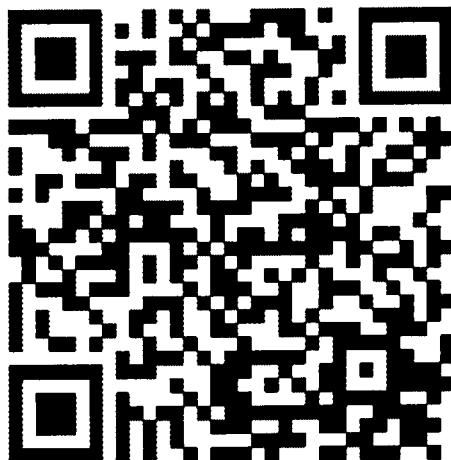
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000074



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **048.133.635-47**

Nome: **JOEL BISPO OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **11/07/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/07/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:10:21** do dia **09/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8D15.BB87.FF1B.6F39**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000075



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Página 1 de 1
Emissão: 28/11/2025



Autenticidade

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/12/2025



Abrir Cartão

NOME: JOEL BISPO OLIVEIRA

CGA: 000.001.823/001-70

CNPJ/CPF: 49318420000100

INÍCIO ATIVIDADE: 26/01/2023

FANTASIA: JB TECNICO EM ELETROMECAICA

ENDEREÇO: RUA DERMEVAL DE ARAÚJO BENTO
CENTRO

Nº: 150

CNAE-FISCAL: 4322-3/02

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

DEMAIS CNAEs:

- | | |
|-----------|--|
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |
| 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

000076



49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA
RUA DEMERVAL DE ARAÚJO BENTO, 150, CENTRO, TEOFILÂNDIA - BA
CNPJ: 49.318.420/0001-00
TELE: (75)99171-9212 E-mail: joelbispo624@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, CNPJ nº 49.318.420/0001-00, com sede à Rua Demerval de Araújo Bento, 150, Centro, CEP 48770-000, Teofilândia - BA, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teofilândia - BA, 09 de dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOEL BISPO OLIVEIRA

Data: 09/12/2025 13:23:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joel Bispo Oliveira
CPF: 048.133.635-47
Representante Legal

000077



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

		República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal dos Técnicos Industriais Conselho Regional dos Técnicos Industriais		CRT BA	
2025	Nome JOEL BISPO OLIVEIRA			Filiação MARIA LUIZA BISPO JOSE MILTON FERREIRA OLIVEIRA	
	Data de Registro 24/11/2022			CPF 048.133.635-47	
	Título Profissional TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA			Doc. de Identidade 989943011	
	Registro Nacional 04813303547			Nascimento 11/07/1989	
Data de Emissão 28/11/2025		Nacionalidade BRASILEIRA		Naturalidade TEORILÂNDIA/BA	
Assinatura do Profissional					
Expediente de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.		SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		Expediente de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.	

330000

Inscrição : 49318420/0001-00
Razão Social : 49318420 JOEL BISPO OLIVEIRA
Endereço : R DERMEVAL DE ARAUJO BENTO 150 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2025 a 27/12/2025

Certificação Número: 2025112814416493949284

Informação obtida em 28/11/2025, às 14:41:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.318.420/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DERMEVAL DE ARAUJO BENTO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 48.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOFILANDIA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELBISPO624@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9171-9212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000080

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 18:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.318.420/0001-00

Certidão nº: 72535224/2025

Expedição: 28/11/2025, às 11:28:39

Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

000081

Certifica-se que 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.318.420/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

003982

PARECER

JURÍDICO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0295/2025

Prezado Senhor Procurador,

000083

Solicito que analise e emita parecer a cerca da regularidade do processo de **Dispensa de Licitação nº 067/2025** (anexo), que tem como objetivo a Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, estimado em 60.000.00 (sessenta mil reais) com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, junto a esta secretaria, com a maior celeridade possível.**

Com os autos foram apresentados:

1. Solicitação da Despesa;
2. DFD;
3. Despacho de Dotação;
4. Termo de Referência;
5. Abertura do Processo Administrativo;
6. Justificativa do Valor de Referência;
7. Justificativa para não publicação do Aviso de Dispensa

Teofilândia - Bahia, 09 de Dezembro de 2025

Atenciosamente,



ISLENON MOURA SILVA
Agente de Contratação Direta

PARECER JURIDICO

Referente a processo administrativo nº. 0295/2025

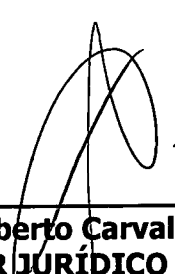
De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE
COMPETENTE**

Data: 09/12/2025.

000084

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 0295/2025 que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2025, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação com base na Lei 14.133/2021.



Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 2059



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0295 de 2025

Dispensa de Licitação nº 067 de 2025

000085

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social.

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Finanças

Chega em nossas mãos, na presente data processo de dispensa de licitação para exarar parecer sobre a legalidade do mesmo, nos termos do art. 53 da Nova Lei da Licitação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000088



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. O município de Teofilândia está seguindo a IN SEGES/ME N°. 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n°. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o painel de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n°. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

É necessário registrarmos que a nova lei prevê que as contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o nosso parecer.

Teofilândia-Ba, 09 de dezembro de 2025.


Alberto Carvalho Silva

Assessoria jurídica da Prefeitura de Teofilândia-Ba

OAB/BA 20.591



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000089

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025****De:** Dispensa**Para:** joelbispo624@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**Enviada em:** 09/12/2025 | 14:27**Recebida em:** 09/12/2025 | 14:27**em:**

Segue Termo de Autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 067/2025 e Processo Administrativo de nº 0295/2025 a qual a vossa empresa fraguou-se vencedora.

Favor acusar o recebimento.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025**

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0295/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00, no valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 09 de Dezembro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025

000091

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0295/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **49.318.420/0001-00**, no valor Global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 09 de Dezembro de 2025.


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1054081651969**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Teofilândia**
- ▶ **Data Envio: 09/12/2025 14:23**
- ▶ **Data da publicação: 09/12/2025**
- ▶ **Responsável: ISLENON MOURA SILVA - CPF: 044.381.035-41**
- ▶ **Comentário: DOM**
- ▶ **Anexo(s):**
1TERMO DE AUTORIZAÇÃO- DL067.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 138.59.186.116**
- ▶ **Data Impressão: 09/12/2025 14:23**

000092

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

000093

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025

000094

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0295/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00, no valor Global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 09 de Dezembro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000095

CONTRATO

**SEGUE EM ANEXO O CONTRATO DE Nº 0259/2025 PARA SER ASSINADO****De:** Dispensa**Para:** joelbispo624@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** SEGUE EM ANEXO O CONTRATO DE Nº 0259/2025 PARA SER ASSINADO**Enviada em:** 09/12/2025 | 15:53**Recebida em:** 09/12/2025 | 15:53**em:**CONTRATO Nº... .pdf 426.54
KB

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO DE Nº 0259/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025, REFERENTE LOTE 001, PARA SER ASSINADO.

OBS: CASO SEJA ASSINADO VIA ELETRONICAMENTE, DEVOLVER AINDA HOJE. CASO ASSINATURA SEJA FEITA EM MANUSCRITO, DEVOLVER O MAIS BREVE POSSÍVEL EM DUAS VIAS

000096



SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO N° DO CONTRATO

De: Dispensa

Para: joelbispo624@gmail.com

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO N° DO CONTRATO

Enviada em: 09/12/2025 | 15:56

Recebida 09/12/2025 | 15:56

em:

CONTRATO N°... .pdf 426.36
KB

000097



Re: SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO Nº DO CONTRATO

De: Joel Bispo

Para: dispensa@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO Nº DO CONTRATO

Enviada em: 09/12/2025 | 17:54

Recebida em: 09/12/2025 | 17:54

em:

CONTRATO_N%... .pdf 453.27
KB

ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em ter, 9 de dez. de 2025 às 15:56, Dispensa <dispensa@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

000058



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0259/2025

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 -00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG 08660684 06, CPF 996.200.155-72, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro - Teofilândia BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG 13678701-00 SSP/BA e inscrita no CPF 074.678.995-56 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, -nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal Interina de Assistência Social a Srª. Devania Gomes do Nascimento, brasileiro, maior, capaz, casada, residente e domiciliado na cidade Teofilândia - BA doravante denominada simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, sediada na RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO, nº 150, Centro - Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00, neste ato representado por seu proprietário o Sr JOEL BISPO OLIVEIRA portador do CPF nº 048.133.635-47 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0295/2025 e Dispensa de Licitação nº 067/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025**, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, ou em prazo inferior nos casos de emergências;
- 2.3. O presente Instrumento vigorará até o dia 09/12/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo;
- 2.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma de edifício ou de equipamentos de até 50% (cinquenta por cento), e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Valor: R\$ 16.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Valor: R\$ 32.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 2032
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Valor: R\$ 12.000,00

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do processo de **Dispensa de Licitação nº 067/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (dias) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000101



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva, matrícula nº 9194190, Cleidyane Oliveira dos Santos de matrícula nº 100, Edilsa Maria Silva Oliveira de matrícula nº 93404 e Edjane Oliveira dos Santos Silva de matrícula nº 9193984 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia-Ba, 10 de Dezembro de 2025.


HIGO MOURA MEDIEROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia – Contratante


ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DPmun
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Devania Gomes do Nascimento – Secretária Interina de Assistência Social – CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOEL BISPO OLIVEIRA

Data: 10/12/2025 18:38:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA - Contrato

CNPJ: 49.318.420/0001-00

Testemunhas:

Nome: Lucia dos Santos Correia
CPF nº 047.431.935-96

Nome: Marcia goncalves dosanto
CPF nº 01495144500

000104

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS									
ÍTEMS	UND	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	HORA	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva com eventual substituição de peças nos aparelhos eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Teofilândia, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos. Com garantia de 90 dias do serviço.	200 HORAS	400 HORAS	150 HORAS	750 HORAS	R\$: 80,00 POR HORA	R\$: 60.000,00
TOTAL ->									R\$: 60.000,00

000105

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

00310E

EXTRATO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2025 E DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2025

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Prestação de Serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0295/2025
Nº da Dispensa: 067/2025DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 09/12/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0259/2025

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1001

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 2032
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000

Valor Global do Contrato - R\$: 60.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/12/2025

Vigência do Contrato: 09/12/2026

Contratada: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, sediada na RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO, nº 150, Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00.

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretaria: Alice Carvalho Barreto Oliveira – Secretaria de Saúde

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assina Pela Secretaria: Devania Gomes do Nascimento – Secretaria de Assistência Social

Assina Pela Secretaria: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Joel Bispo Oliveira – Sócio/Administrador

000100

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 2932316478001**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Teofilândia**
- ▶ **Data Envio: 15/12/2025 14:45**
- ▶ **Data da publicação: 15/12/2025**
- ▶ **Responsável: ISLENON MOURA SILVA - CPF: 044.381.035-41**
- ▶ **Comentário: DOM**
- ▶ **Anexo(s):**
1EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DIPENSA Nº.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 138.59.186.116**
- ▶ **Data Impressão: 15/12/2025 14:45**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

0093110



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2025 E DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2025

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Prestação de Serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0295/2025
Nº da Dispensa: 067/2025DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 09/12/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0259/2025

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1001

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 2032
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000

Valor Global do Contrato - R\$: 60.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/12/2025

Vigência do Contrato: 09/12/2026

Contratada: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, sediada na RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO, nº 150, Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00.

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretária: Alice Carvalho Barreto Oliveira – Secretária de Saúde

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000089

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025****De:** Dispensa**Para:** joelbispo624@gmail.com**Cópia:****Cópia****oculta:****Assunto:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**Enviada em:** 09/12/2025 | 14:27**Recebida em:** 09/12/2025 | 14:27**em:**

Segue Termo de Autorização para a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 067/2025 e Processo Administrativo de nº 0295/2025 a qual a vossa empresa fraguou-se vencedora.

Favor acusar o recebimento.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

00009C

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025**

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0295/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00, no valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 09 de Dezembro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025

000091

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0295/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **49.318.420/0001-00**, no valor Global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 09 de Dezembro de 2025.


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1054081651969**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Teofilândia**
- ▶ **Data Envio: 09/12/2025 14:23**
- ▶ **Data da publicação: 09/12/2025**
- ▶ **Responsável: ISLENON MOURA SILVA - CPF: 044.381.035-41**
- ▶ **Comentário: DOM**
- ▶ **Anexo(s):**
1TERMO DE AUTORIZAÇÃO- DL067.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 138.59.186.116**
- ▶ **Data Impressão: 09/12/2025 14:23**

005592

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

000093

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025

000094

Com base no presente Termo autuado sob o Processo Administrativo nº 0295/2025 e fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, forte no Parecer Jurídico anexado aos autos, **AUTORIZO** a contratação do objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025, junto à empresa declarada Vencedora: **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **49.318.420/0001-00**, no valor Global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Ficando a referida empresa convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste termo, devendo a empresa apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente vigente.

Teofilândia – BA, 09 de Dezembro de 2025.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000095

CONTRATO



SEGUE EM ANEXO O CONTRATO DE Nº 0259/2025 PARA SER ASSINADO

De: Dispensa

Para: joelbispo624@gmail.com

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: SEGUE EM ANEXO O CONTRATO DE Nº 0259/2025 PARA SER ASSINADO

Enviada em: 09/12/2025 | 15:53

Recebida 09/12/2025 | 15:53

em:

CONTRATO Nº... .pdf 426.54 KB

SEGUIR EM ANEXO O CONTRATO DE Nº 0259/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2025, REFERENTE LOTE 001, PARA SER ASSINADO.

OBS: CASO SEJA ASSINADO VIA ELETRONICAMENTE, DEVOLVER AINDA HOJE. CASO ASSINATURA SEJA FEITA EM MANUSCRITO, DEVOLVER O MAIS BREVE POSSÍVEL EM DUAS VIAS

000096



SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO N° DO CONTRATO

De: Dispensa

Para: joelbispo624@gmail.com

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO N° DO CONTRATO

Enviada em: 09/12/2025 | 15:56

Recebida em: 09/12/2025 | 15:56

em:

CONTRATO N°... .pdf 426.36
KB

000097



Re: SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO Nº DO CONTRATO

De: Joel Bispo

Para: dispensa@teofilandia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: Re: SEGUE O CONTRATO RETIFICADO NO Nº DO CONTRATO

Enviada em: 09/12/2025 | 17:54

Recebida em: 09/12/2025 | 17:54

em:

CONTRATO_N%... .pdf 453.27
KB

ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em ter, 9 de dez. de 2025 às 15:56, Dispensa <dispensa@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

000056



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0259/2025

000098

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia BA, inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da RG 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835 -00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia - BA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG 08660684 06, CPF 996.200.155-72, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro - Teofilândia BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG 13678701-00 SSP/BA e inscrita no CPF 074.678.995-56 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, -nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal Interina de Assistência Social a Srª. Devania Gomes do Nascimento, brasileiro, maior, capaz, casada, residente e domiciliado na cidade Teofilândia - BA doravante denominada simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA**, sediada na RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO, nº 150, Centro - Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00, neste ato representado por seu proprietário o Sr JOEL BISPO OLIVEIRA portador do CPF nº 048.133.635-47 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0295/2025 e Dispensa de Licitação nº 067/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025**, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, ou em prazo inferior nos casos de emergências;
- 2.3. O presente Instrumento vigorará até o dia 09/12/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo;
- 2.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma de edifício ou de equipamentos de até 50% (cinquenta por cento), e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Valor: R\$ 16.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Valor: R\$ 32.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 2032
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Valor: R\$ 12.000,00

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do processo de **Dispensa de Licitação nº 067/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (dias) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000101



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edecare Oliveira Silva, matrícula nº 9194190, Cleidyane Oliveira dos Santos de matrícula nº 100, Edilsa Maria Silva Oliveira de matrícula nº 93404 e Edjane Oliveira dos Santos Silva de matrícula nº 9193984 respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia-Ba, 10 de Dezembro de 2025.


HIGO MOURA MEDIELOS
Prefeitura Municipal de Teofilândia – Contratante


ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Devania
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Devania Gomes do Nascimento – Secretária Interina de Assistência Social – CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOEL BISPO OLIVEIRA

Data: 10/12/2025 18:38:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA - Contrato

CNPJ: 49.318.420/0001-00

Testemunhas:

Nome: Marcia dos Santos Correia
CPF nº 047.471.935-96

Nome: Marcia goncalves dosanto
CPF nº 01495144500

000104

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS									
ITÉNS	UND	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	HORA	Prestação de Serviços de Manutenção corretiva com eventual substituição de peças nos aparelhos eletrodomésticos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Teofilândia, compreendendo o conserto, substituição de peças, testes de funcionamento e limpeza técnica dos equipamentos. Com garantia de 90 dias do serviço.	200 HORAS	400 HORAS	150 HORAS	750 HORAS	R\$: 80,00 POR HORA	R\$: 60.000,00
TOTAL ->								R\$: 60.000,00	

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000109



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000100

EXTRATO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2025 E DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2025

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Prestação de Serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0295/2025
Nº da Dispensa: 067/2025DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 09/12/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0259/2025

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1001

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2032
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000

Valor Global do Contrato - R\$: 60.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/12/2025

Vigência do Contrato: 09/12/2026

Contratada: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, sediada na RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO, nº 150, Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00.

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretaria: Alice Carvalho Barreto Oliveira – Secretaria de Saúde

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assina Pela Secretaria: Devania Gomes do Nascimento – Secretaria de Assistência Social

Assina Pela Secretaria: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Joel Bispo Oliveira – Sócio/Administrador

000100

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 2932316478001**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Teofilândia**
- ▶ **Data Envio: 15/12/2025 14:45**
- ▶ **Data da publicação: 15/12/2025**
- ▶ **Responsável: ISLENON MOURA SILVA - CPF: 044.381.035-41**
- ▶ **Comentário: DOM**
- ▶ **Anexo(s):**
1EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DIPENSA Nº.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 138.59.186.116**
- ▶ **Data Impressão: 15/12/2025 14:45**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

000210



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2025 E DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2025

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Prestação de Serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, com eventual substituição de peças, sob demanda, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às Secretarias de Saúde, Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Teofilândia, no exercício de 2025.
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo: 0295/2025
Nº da Dispensa: 067/2025DL
Data da Autorização da Autoridade Competente: 09/12/2025
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0259/2025

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.1001

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2032
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000

Valor Global do Contrato - R\$: 60.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 10/12/2025

Vigência do Contrato: 09/12/2026

Contratada: 49.318.420 JOEL BISPO OLIVEIRA, sediada na RUA DERMEVAL DE ARAUJO BENTO, nº 150, Centro – Teofilândia - Ba, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 49.318.420/0001-00.

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Secretaria: Alice Carvalho Barreto Oliveira – Secretaria de Saúde

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30